



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 479/2004

Autoriza o município a
contratar em regime de
emergência 01(um)
médico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente,
pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser renovado por mais dois meses um
médico plantonista.

Art. 2º-A Jornada de trabalho do contratado e a remuneração
serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do
município.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas
através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de novembro de 2004.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal